DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Terça-feira, 28 de maio de 2019 | Ano V | Edição nº 703 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
PODER LEGISLATIVO DE GUARÁ	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/19.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a aquisição de eletrodomésticos para Secretaria de Educação e Cultura, conforme necessidades, para compra parcelada. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento: as 09h00min horas do dia 06.06.19. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 18h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 27 de maio de 2019.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal em exercício

PODER LEGISLATIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 04/2019

(Dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito, na forma que específica)

A Câmara Municipal de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, na forma do art. 205, § 1º, inciso *c* do Regimento Interno desta Casa de Leis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido através deste, Medalha de Honra ao Mérito aos Senhores:

Capitão PM Helder Antônio de Paula
1º Tenente PM Jefferson Tiago de Melo
1º Sargento PM Júlio César Zuliani
Cabo PM Jaiter Tavares da Silva
Cabo PM Reginaldo Elias da Silva
Cabo PM Valério Augusto da Silva
Cabo PM Willians Ney Agostinho
Cabo PM Cláudio Roberto Pereira
Cabo PM Vinicius Braulio Costa
Cabo PM Vagner Antônio de Oliveira Zana
Cabo PM Valmir Nascimento dos Santos
Cabo PM Nelson Marques da Silva
Soldado PM Gilberto Lopes dos Santos
Soldado PM Carlos César Alves Marcelino
Soldado PM Éder Barreto Malta
Soldado PM Jordan Vicente da Silva
Soldado PM Douglas de Jesus Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guará/SP, 21 de maio de 2019.

Regina Rodrigues Coelho
Presidente

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – centro – Guará/SP – CEP: 14580-000
Telefone: 16 3831-3262/3905 – www.camaraguara.sp.gov.br

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

(Altera o inciso I do art. 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guará/SP)

A Mesa da Câmara Municipal de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Art. 1º. O inciso I do art. 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guará/SP, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. (...)
I. ordinariamente, uma vez por quinzena, às quartas-feiras, exceto nos dias feriados e de ponto facultativo, no horário das 16:00 horas."

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guará/SP, 21 de maio de 2019.

Regina Rodrigues Coelho
Presidente

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – centro – Guará/SP. CEP: 14.580-000
Telefone: 16 3831.3262/3905 - www.camaraguara.sp.gov.br